

CADASTRADO
SPROC

155700 - C1 / 2007-06478



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flasi
Cristina Ferrelra
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberto Mota

COMARCA DE
INDEPENDENCIA-CE

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE INDEPENDENCIA DO ESTADO DE CEARA/CE

Processo n. 2007001752543

01 ABR 2014

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresa seguradora já devidamente qualificada, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIEL BATISTA DE MORAES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para requerer o que segue:

Protocolo nº 54876
Resp.:

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, com o objetivo da **EXPEDIÇÃO DE ALVARA DE TRANSFERENCIA DIRETA**, tendo em vista o pagamento a maior.

Inicialmente, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de **R\$14.606,25 (catorze mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** em 27/10/2008.

Posteriormente, em 27/11/2008 foi juntado comprovante de pagamento no montante de **R\$2.904,03 (dois mil novecentos e quatro reais e três centavos)**, como garantia de juízo para interposição de recurso, conforme folhas 137/139. Sendo assim, a parte ré garantiu o juízo na monta total de **R\$17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos)**.

No entanto, em acórdão proferido em 30/09/11, o recurso interposto pelo réu foi parcialmente provido, reformando a sentença e indexando nova data de correção monetária.

Após a parte ré apresentar os embargos a execução, a parte autora se manifestou aceitando os valores depositados na monta de **R\$16.816,56 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo assim, existe saldo remanescente a ser restituído a ré no valor de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais.

Porém, após a liberação de alvará em favor do autor, este Douto juízo liberou a monta de **R\$17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, valor este no qual foi levantado indevidamente pela a parte autora.

Sendo assim, requer que seja intimado o autor e seu patrono, para restituição, no prazo de dez dias, do valor levantado indevidamente na importância de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, sob pena de bloqueio nas contas da parte autora, vinculada ao CPF: 007.140.433-38, e intimação ao Ministério Público e representação do patrono da parte perante a OAB de CEARA.

Após restituição, requer que seja expedido **ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DIRETA** na monta de **R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e**

17 MAR 2014

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

155700 - C1 / 2007-06478 / INVE



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE INDEPENDENCIA DO ESTADO DE CEARA/CE

Processo n. 2007001752543

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresa seguradora já devidamente qualificada, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove DANIEL BATISTA DE MORAES, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para requerer o que segue:

O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com o objetivo da EXPEDIÇÃO DE ALVARA DE TRANSFERENCIA DIRETA, tendo em vista o pagamento a maior.

Inicialmente, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de R\$14.606,25 (catorze mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos) em 27/10/2008.

Posteriormente, em 27/11/2008 foi juntado comprovante de pagamento no montante de R\$2.904,03 (dois mil novecentos e quatro reais e três centavos), como garantia de juízo para interposição de recurso, conforme folhas 137/139. Sendo assim, a parte ré garantiu o juízo na monta total de R\$17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).

No entanto, em acórdão proferido em 30/09/11, o recurso interposto pelo réu foi parcialmente provido, reformando a sentença e indexando nova data de correção monetária.

Após a parte ré apresentar os embargos a execução, a parte autora se manifestou aceitando os valores depositados na monta de R\$16.816,56 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), sendo assim, existe saldo remanescente a ser restituída a ré no valor de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais.

Porém, após a liberação de alvará em favor do autor, este Douto juízo liberou a monta de R\$17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), valor este no qual foi levantado indevidamente pela a parte autora.

Sendo assim, requer que seja intimado o autor e seu patrono, para restituição, no prazo de dez dias, do valor levantado indevidamente na importância de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, sob pena de bloqueio nas contas da parte autora, vinculada ao CPF: 007.140.433-38, e intimação ao Ministério Público e representação do patrono da parte perante a OAB de CEARA.

Após restituição, requer que seja expedido ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DIRETA na monta de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e

setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais em favor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., visto saldo remanescente em favor do réu.

T
J
C
E
INDEPENDÊNCIA
VARA ÚNICA
161

Cumpra-se destacar que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT - anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT já detém autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, 2797/07.

Nesta senda, destaque-se o art. 5º, §3º, da referida Resolução, senão vejamos:

"CAPÍTULO IV
DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

(...).

§ 3º. Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, PODENDO A MESMA SEGURADORA SER A ENTIDADE LÍDER DOS DOIS CONSÓRCIOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO." (g.n.).

Assim, os seguros e demais encargos provenientes de tal atributo são pagos pela Seguradora Líder, sendo certo que pagamentos para garantia do juízo são realizados pela empresa em comento.

Neste sentido, há de ser observado o art. 8º da Resolução:

"§ 8º. Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes."

Faz-se mister, esclarecer que a expedição do alvará de transferência direta deverá ser nominal a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, substabelecido para tal conforme anexo, verdadeira titular da obrigação de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Assim, requer que seja expedido ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$693,72 (seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) e seus acréscimos legais em favor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar transferência na conta-corrente n° 644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

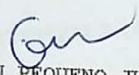
nome do advogado Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, inscrita na OAB/CE 27.954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Independência, 26 de março de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A


FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

[bb.com.br]

DANIEL BATISTA DE MORAES

80100

T	INDEPENDENCIA
J	VARA UNICA
C	163

139

10

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela.
Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovate de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito: 01071281120080001 - 8

Valor: 2.904,03

Nome do Depositante: MAPFRE VERA CRUZ
SEGURADORA S.

Processo: 2.007.001.752.543

Número da Guia: 1

Data de Cadastro: 28/11/2008

Este documento não é valido como recibo.
O depósito só será confirmado após o ingresso
do recurso financeiro.

06

IMPRIMIR

Retornar

TR.278 - Depósito Judicial RIO
28/11/2008 13.06.13 3086-15886 210153 00245
Valor Total R\$ 2.904,03
Em Dinheiro R\$ 0,00
Em Cheque R\$ 2.904,03
3086-4 1011 00.012
Cta 0610A 130.797.273
Cta RDB Judicial: 4.200.130.799.293 Parcel: 001
REU MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.
AUTOR DANIEL BATISTA DE MORAES
Processo: 2007001752543 Justiça: E
Data/Hor da Guia: 28/11/2008 1



T	INDEPENDENCIA
J	VARA UNICA
C	164
E	

137
16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ.

Processo nº 2007.0017.5254-3

17 12 25834 16 30
11

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,
devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem a Vossa
Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, requerer a
juntada da **GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL**, que segue em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2008.

Francisco Arcelino Filomeno Calado
OAB/CE 16.075

INDEPENDENCIA
VARA UNICA
165DJO - Depósito Judicial Ouro
Depósito

Nº da conta judicial

Fornecido
pelo sistemaAtenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de documento		Agência (pref./dv)	Tribunal
1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação			TJCE
Data de emissão	Processo	Comarca	Órgão/Vara
28/11/2008	2007001752543	INDEPENDENCIA	0 JEC
Tipo de Justiça		Nº da guia	Depositante
1. Estadual 2. Federal			
		1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros	Natureza da ação
Nome do depositante		CPF/CNPJ	Tipo de depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT		09248608000104	J F. Física J. Jurídica
Nome do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Hist. Dinheiro - R\$
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A		61074175000138	551
Advogado do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Bloqueio Cheques - R\$
FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO			2.904,03
Nome do autor/impetrante		CPF/CNPJ	Valor total do depósito - R\$
DANIEL BATISTA DE MORAES		007.140.433-38	2.904,03
Advogado do autor/impetrante		CPF/CNPJ	
JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA			
Motivo do depósito			

GARANTIA DO JUÍZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGO A EXECUÇÃO.

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânicaMod. 070.289-4 - Abr/08 - SISBB 08088 - nps - Via I - Agência (Gravapão)
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 720001 (Demais localidades)

Corte aqui

DJO - Depósito Judicial Ouro
Depósito

Nº da conta judicial

Fornecido
pelo sistemaAtenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de documento		Agência (pref./dv)	Tribunal
1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação			TJCE
Data de emissão	Processo	Comarca	Órgão/Vara
28/11/2008	2007001752543	INDEPENDENCIA	0 JEC
Tipo de Justiça		Nº da guia	Depositante
1. Estadual 2. Federal			
		1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros	Natureza da ação
Nome do depositante		CPF/CNPJ	Tipo de depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT		09248608000104	J F. Física J. Jurídica
Nome do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Hist. Dinheiro - R\$
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A		61074175000138	551
Advogado do réu/impetrado		CPF/CNPJ	Bloqueio Cheques - R\$
FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO			2.904,03
Nome do autor/impetrante		CPF/CNPJ	Valor total do depósito - R\$
DANIEL BATISTA DE MORAES		007.140.433-38	2.904,03
Advogado do autor/impetrante		CPF/CNPJ	
JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA			
Motivo do depósito			

GARANTIA DO JUÍZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGO A EXECUÇÃO.

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

Mod. 070.289-4 - Abr/08 - SISBB 08088 - nps - Via II - Caixa

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito



INDEPENDÊNCIA
VARA ÚNICA
166

Nº da conta judicial

Tipo de depósito: ☒ 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Agência (pref./dv): Tribunal:

Data de abertura: 08/10/2008 Processo: 200700175254-3 Coação: Independência/CE

Nº da guia: 5486326

Orgão / Vara: JEC

Natureza da ação: Cobrança

Tipo de depositante: F. Física J. Jurídica

Nome do depositante: Federal de Seguros S/A

Nome do Réu / Impetrado: Federal de Seguros S/A

Nome do Réu / Impetrado: Arcelino Silvestre

Nome do Autor / Impetrante: Niel Batista de Almeida

Nome do Autor / Impetrante: Jefferson Cavalcante

Nome do depósito: Pagamento de condenação

CPF/CNPJ: 33.928.219/0001-04 J

CPF/CNPJ: 33.928.219/0001-04 551

CPF/CNPJ: 007.140.433-38

CPF/CNPJ: 007.140.433-38

Valor total do depósito - R\$: 14.606,25

Valor total do depósito - R\$: 14.606,25

FB 34740328 27102008

FB 34740328 27102008

14.606,25DC16485

14.606,25RA16465

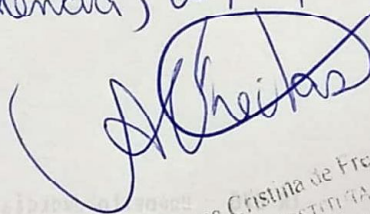
TR.278 - Depósito Judicial RDO
 27/10/2008 15.17.50 3474-16485 6324468 00328
 Valor Total R\$ 14.606,25
 Em Dinheiro R\$ 0,00
 Em Cheque R\$ 14.606,25
 3474-6 LOTE 00.027
 Cta CAIXA: 130.122.324
 Cta RDO Judicial: 1.200.130.122.324 Parc: 001
 REU
 AUTOR
 Processo: 2007001752543 Justica: E
 Data/Nro da Guia: 27/10/2008 5486326

listos, etc.

Intime-se o Sr. Daniel Batista de
Moraes, através de seu advogado, para
que se manifeste sobre petições de fs.
157/158 e 159/162, no prazo de 15 (quin-
ze) dias, requerendo ou efetuando o paga-
mento do valor, se concordar com o
exposto na peça.

Exp. Rec.

Independência, 02/06/14.



Ariana Cristina de Freitas
JUIZA SUBSTITUTA
DO ESTADO DO CEARÁ - resp.



T	INDEPENDÊNCIA
J	VARA ÚNICA
C	167
E	

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA**

Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos – Centro – Independência-CE - CEP 63.640-000
Telefax: (88) 3675 1167 – E-mail: independencia@tjce.jus.br

C E R T I D ã O

CERTIFICO, nesta data, que foi realizado o expediente referente ao despacho retro, para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, no LOTE **42/2014**.

O referido é verdade,
Dou fé.

Independência-CE, 4 de junho de 2014.

Antônio Pimentel Júnior

Diretor da Secretaria
mat. 1114

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO NO DJE

CERTIFICO que o r. despacho identificado na certidão supra foi **DISPONIBILIZADO** no Diário da Justiça do Estado do Ceará como adiante se vê.

Considerando-se como data da **PUBLICAÇÃO** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DJE, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006, art. 4º, § 3º. Portanto, quando se tratar de decurso de prazo, o início da contagem se dará no primeiro dia útil ao da **PUBLICAÇÃO**.

O referido é verdade,
Dou fé.

Independência-CE, 5 de junho de 2014.

Antônio Pimentel Júnior

Diretor da Secretaria
mat. 1114



1) 11019-25.2013.8.06.0092/0 - Tombo: 17329 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ALFREDO RODRIGUES TORRES REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL. "... Em tais circunstâncias, hei por bem, por sentença, EXTINGUIR ESTE FEITO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso II, do art. 51, da Lei 9.099/95."- INT. DR(S). FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

2) 1142-71.2007.8.06.0092/0 - Tombo: 9500 - COBRANÇA REQUERENTE.: DANIEL BATISTA DE MORAIS REQUERIDO.: DANIEL VERA CRUZ SEGURADORA S.A. "Intime-se o Sr. Daniel Batista de Moraes, através de seu advogado, para que se manifeste sobre petições de fl. 157/158 e 159/162, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo ou efetuando o pagamento do valor, se concordar com o exposto na peça."- INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS, FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

3) 114-63.2010.8.06.0092/0 - Tombo: 13862 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: DAVID BARAIVA MARQUES REQUERENTE.: FRUTUOSO GONÇALVES LIMA. "Considerando a inexistência de bens penhoráveis, consoante se verifica às fl. 60/61, DETERMINO a extinção do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei 9.099/95."- INT. DR(S). ANTONIO GERCINO CARNEIRO DE ALMEIDA

4) 11509-47.2013.8.06.0092/0 - Tombo: 17720 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIM S/A REQUERENTE.: MARIA JOSE DE SOUSA. "... Em sendo assim, verifico que a parte autora não demonstrou qualquer interesse no prosseguimento do feito, pois da data do ingresso da ação até hoje, não mais procurou o judiciário para regularizar a sua situação, perdurando por mais de 8 meses, hei por bem, DETERMINAR, por sentença, a extinção deste feito sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III, CPC."- INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, FABRÍCIO PINTO DE NEGREIROS, WILSON SALES BELCHIOR

5) 11978-93.2013.8.06.0092/0 - Tombo: 52183 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO ASSUERIO VIEIRA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A. "Considerando o ajuste formulado pelos litigantes às fls. 73/75, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, em consequência, julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, III do CPC."- INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA, WILSON SALES BELCHIOR

6) 12189-66.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 17141 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MAURI FRANCISCO DE LACERDA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. "... Considerando o pedido formulado, HOMOLOGO a desistência suplicada pela parte autora, extinguindo o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267, do CPC."- INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA, MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE LACERDA

7) 12381-96.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 17281 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DE REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA CARLOS MANO. "Em tais circunstâncias, hei por bem, por sentença EXTINGUIR ESTE FEITO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso II, do art. 51, da Lei 9.099/95."- INT. DR(S). FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

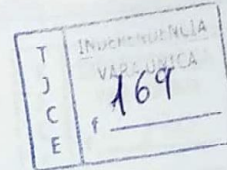
8) 12392-28.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 17270 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BONSUCESSO REQUERENTE.: MARIA PEREIRA MENDES. "Considerando o ajuste formulado pelos litigantes às fls. 38/39, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, III do CPC."- INT. DR(S). FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

9) 894-37.2009.8.06.0092/0 - Tombo: 12605 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: ANTONIO GERNANDO VIEIRA REQUERENTE.: MARIA IRINALDA COUTINHO GOMES. "... Em tais circunstâncias, hei por bem, por sentença, DECLARAR A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, ordenando o seu arquivamento, após baixa na distribuição."- INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA, JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO.

COMARCA DE IPAUMIRIM - VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM

Juiz(a) Titular : JOÃO PIMENTEL BRITO
Diretor(a) de Secretaria: KEILY MARIA BARBOSA GONÇALVES
EXPEDIENTE nº 101/2014 em: Quatro (04) de Junho de 2014

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/14458	1	/	1
CE/14458	2	/	2
CE/14458	3	/	3
CE/14458	4	/	4
CE/14458	5	/	5
CE/14458	6	/	6
CE/14458	7	/	7
CE/14458	8	/	8
CE/14458	9	/	9



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

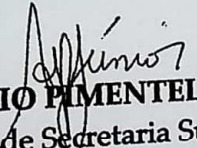
Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos - Centro - Independência-CE - CEP 63.640-000
Telefax:(88) 3675 1204 - 3675 1167 - E-mail: independencia@tjce.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO nesta data, que em cumprimento a Portaria de nº 09/2014, deste Juízo, que tem como finalidade verificar o acervo processual e possíveis divergências com o Sistema Processual - SPROC, faço a devida revisão nestes autos os quais retornam a sua fase correta no sistema.

Dou fé.

Independência, 16 de julho de 2014.


ANTÔNIO PIMENTEL JÚNIOR
Diretor de Secretaria Substituto

T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	
	DECURSO DE PRAZO	
	NO DIA <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2014</u>	
	DE CORREU O PRAZO DE QUE TRATA O EXP DE FL _____	
	IDA <u>04</u> / <u>09</u> / <u>2014</u>	
Diretor (a) de Secretaria		

T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	
	CONCLUSÃO	
	IDA <u>04</u> / <u>09</u> / <u>20014</u>	
	Diretor (a) de Secretaria	

Certi
08.06
deste
O ref
Indep

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos - Centro - Independência-CE - CEP 63.640-000
Fone - 3675 1167 - E-mail: independencia@tjce.jus.br

T	INDEPENDÊNCIA
J	VARA ÚNICA
C	170
E	

CERTIDÃO DE INSPEÇÃO NO SPROC

Certifico, que em cumprimento ao comando da Portaria nº 04/2015, de 08.06.2015, publicada no DJ, edição nº 1.220, de 09/06/2015, pág. 190 deste Juízo, foi realizada a devida inspeção neste processo.

O referido é verdade. Dou fé.

Independência, 22 de Junho de 2015.

SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. 22.673

PAULO SANT'ALDO DE ANDRADE SILVA E CASTRO
Juiz Substituto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO**

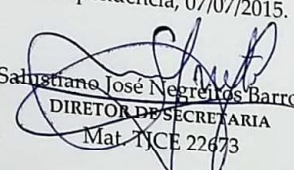
Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos – Centro – Independência/CE – CEP: 63640 000
Telefax: (88) 3675 1204 – 3675 1167 – E-mail: independencia@tjce.jus.br

T	INDEPENDÊNCIA
J	VARA ÚNICA
C	
E	11

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dou fé.

Independência, 07/07/2015.


Salustiano José Negreiros Barroso
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 22673

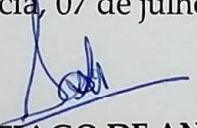
Despacho

R. h. Cls.

Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 dias, requerer o que achar de direito.

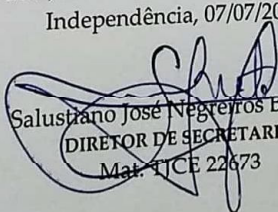
Expedientes necessários.

Independência, 07 de julho de 2015.


PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO
Juiz Substituto Titular

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos conclusos. Dou fé.
Independência, 07/07/2015.


Salustiano José Negreiros Barroso
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 22673

Recibo

Usuário: 22673

Chave: 668-1120

Materia: Expediente

Data: 04/05/2016 12:04:12

al do recibo: 16674573

Hash: 18B1D9ECCC35FD2FC37B8A63CE72280DE688D08C

SECRETARIA
VARA UNICA
FL. 172

Página 1 de 1

contra o Município de Independência e Município de Crateús. Contestação pelo requerido, Município de Crateús, às fls. 300/315. Audiência de instrução à fl. 373, as partes presentes, exceto o Município de Crateús, às fls. 404/408. Dispositivo: julgo improcedente o pedido de indenização requested pela promotora em desfavor do município de Independência e do Município de Crateús, concluindo pela não existência de nexo causal entre a ação do agente e o resultado."- INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES.

Juiz(a) Titular : PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO
Diretor(a) de Secretaria: SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
EXPEDIENTE nº 119/2016 em: Dois (02) de Maio de 2016

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/0951	1	CE/21172	1
/	1	CE/17937	2
/	2		

- 1) 11977-74.2014.8.06.0092/0 - Tombo: 4506 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MARIA DOS SANTOS DE SOUSA. "..." Isto posto, julgo extinto o feito, fazendo-o com fundamento no art. 284, §1º, CPC, c/c Art. 3º CPP."- INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA, JOAO ALCEU MARTINS COUTINHO
- 2) 656-52.2008.8.06.0092/0 - Tombo: 2185 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: MARIA JUCIENE DE FREITAS REU.: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. "Audiência oitiva de testemunhas de defesa designada para o dia 19 de maio de 2016, às 14h, a ser realizada na Secretaria de Vara Única da Comarca de Cariré/CE."- INT. DR(S). JOSÉ JOEL LINHARES FEIJÓ.

Juiz(a) Titular : PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO
Diretor(a) de Secretaria: SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
EXPEDIENTE nº 121/2016 em: Quatro (04) de Maio de 2016

OAB	Seq.	OAB	Seq.
MG/76696	1	CE/21906	1
/	1	CE/16100	2
CE/14752	2	/	2
CE/14325	3	CE/7519	3
/	3	CE/14503	4
CE/16522	4	CE/22707	4
/	4	CE/25897	5
CE/15095	5	CE/21906	5
CE/21609	5	CE/17314	5
/	5	CE/25897	6
CE/15095	6	CE/21906	6
CE/17314	6	/	6
CE/16522	7	/	7
CE/24165	8	/	8
MP	9	CE/19257	9
CE/7519	9	CE/7337	9
/	9		

- 1) 11044-38.2013.8.06.0092/0 - Tombo: 17350 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BMG REQUERENTE.: FRANCISCA PATRICIO DA SILVA. "Em assim sendo, determino a Intimação Pessoal do(a) Autor(a) para que aponha sua assinatura ou impressão digital original nos documentos escaneados, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."- INT. DR(S). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, FRANCISCO VIEIRA SALES NETO
- 2) 1142-71.2007.8.06.0092/0 - Tombo: 9500 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: DANIEL BATISTA DE MORAIS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. "Fica parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que achar de direito."- INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS, FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- 3) 11901-21.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 16990 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MARIA LUCIA MARTINS LOPES REQUERIDO.: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. "Ficam todos intimados do Despacho, digam no prazo de 10 (dez) dias, se desejam a produção de prova oral em audiência de conciliação, instrução e julgamento."- INT. DR(S). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, JOSE GOMES SOARES
- 4) 12297-61.2013.8.06.0092/0 - Tombo: 52988 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL REQUERENTE.: MOACIR ARAUJO VIEIRA. "Diga a parte requerida, no prazo de 10 dias, se tem interesse na produção de prova oral em audiência."- INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO, HELIO COUTINHO LACERDA, LETICIA NUNES CAVALCANTE
- 5) 12377-59.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 17284 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO

PEREIRA DE BRITO REQUERIDO.: BANCO BMC. "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 48 horas, vir aos autos manifestar-se acerca da proposta de acordo da parte requerida."- INT. DR(S). ALEXANDRA MAGNA BONFIM DE LIMA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, FRANCISCO VIEIRA SALES NETO, RAFAEL VASCONCELOS BRANDÃO, WILSON SALES BELCHIOR

6) 12384-51.2012.8.06.0092/0 - Tombo: 17278 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO LUIZ SILVA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIM. "Fica intimado, o Advogado legalmente constituído para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos a habilitação dos herdeiros, sob pena de extinção do feito."- INT. DR(S). ALEXANDRA MAGNA BONFIM DE LIMA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, FRANCISCO VIEIRA SALES NETO, WILSON SALES BELCHIOR

7) 1369-90.2009.8.06.0092/0 - Tombo: 12303 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO IRACEU RICARDO DE MACEDO. "Siga-se a execução com intimação da parte executada para pagamento do valor indicado, com exceção da multa de 10%, devidamente atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de mandado de penhora."- INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA

8) 16629-66.2016.8.06.0092/0 - Tombo: 19660 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIA EVA SOARES CAVALCANTE REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A. "Fica, Ilmo. Bel. de Direito, intimado da Sentença de fls. 28 à 35, para que tome conhecimento do seguinte teor: Por todo o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral. Sem custas ou honorários advocatícios em face da gratuidade deferida."- INT. DR(S). LUIZ MARCIO GREYCK MARTINS

9) 8813-43.2010.8.06.0092/0 - Tombo: 14551 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: JBR MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA (LOJA RABELO) REQUERENTE.: MAURO RODRIGUES AMARO ARAÚJO. "Fica a parte exequente intimada para, apresentar cálculos pertinentes ao possível reforço de penhora, levando-se em conta o valor da avaliação do bem penhorado."- INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO JÚNIOR, FELIPE CORREIA MELO, JOSE GOMES SOARES, MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO.

COMARCA DE IPAPORANGA - VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO – DR. FREDERICO ANTÔNIO ARAÚJO BEZERRA -OAB-CE 7841 e JOSÉ VALDÔNIO COSTA-OAB-CE 10.901 e ALINE IGNÁCIO TEXEIRA – OAB-CE Nº 19.375.

NATUREZA CRIME

Processos nº 1415-42.2010.8.06.0093

Ação: CRIMINAL

Infração: ART. 163, § único, III, do CPB

Acusados: FRANCISCO FLÁVIO DE MATOS, FRANCISCO OLAVO FERREIRA ROMA, ANTONIO CORREIA DE MATOS e FRANCISCO MARCELIO FERREIRA BEZERRA.

Vítimas: O ESTADO

INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL. IPAPORANGA, 30/03/2016. DR. DIOGO SACRAMENTO SEIXAS LOROSA. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO – DR. FREDERICO ANTÔNIO ARAÚJO BEZERRA -OAB-CE 7841 e JOSÉ VALDÔNIO COSTA-OAB-CE 10.901 e ALINE IGNÁCIO TEXEIRA – OAB-CE Nº 19.375.

COMARCA DE IRACEMA - VARA UNICA DA COMARCA DE IRACEMA

Juiz(a) Titular : EVALDO DANTAS SEGUNDO

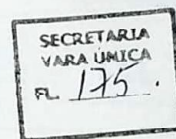
Diretor(a) de Secretaria: MARIA DO CARMO ALVES DE SENA

EXPEDIENTE nº 59/2016 em: Três (03) de Maio de 2016

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/5027	1	/	1
CE/21797	2	/	2
CE/21797	3	/	3
CE/21797	4	/	4
CE/5027	5	/	5
CE/21167	6	/	6
CE/27283	7	/	7
RN/11184	8	/	8

1) 2275-26.2013.8.06.0097/0 - Tombo: 36212013 - GUARDA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO MENOR.: PEDRO ASAFE OLIVEIRA REQUERENTE.: ROBERTA CARLA DE OLIVEIRA. "Comparecer a audiência de conciliação, no dia 16/05/2016, às 14:30h, neste fórum."- INT. DR(S). ANA CELIA QUEIROZ DIOGENES

2) 2444-42.2015.8.06.0097/0 - Tombo: 44512015 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ANA CLAUDIA MONTEIRO DE MOURA INTERDITANDO.: JOSE FRANKLIN DE MOURA. "Dispositivo da decisão de fl. 20: 'Em razão disso, nego a antecipação liminar dos efeitos da tutela. Ademais, designe-se audiência de interrogatório do interditando e cite-o, na forma do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos - Centro - Independência-CE - CEP 63.640-000
Fone: - 3675 1167 - E-mail: independencia@tjce.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi realizado o expediente referente ao despacho de f. para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, referente ao lote nº 121/2016.

O referido é verdade. Dou fé.

Independência, 05 de abril de 2016.

SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO JUNTADA DE PUBLICAÇÃO NO DJE

CERTIFICO que o r. despacho identificado na certidão supra foi DISPONIBILIZADO no Diário da Justiça do Estado do Ceará, edição nº 1432 de 05/05/2016, pág. 173.

Considerando-se como data da PUBLICAÇÃO o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DJE, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006, art. 4º, § 3º. Portanto, quando se tratar de decurso de prazo, o início da contagem se dará no primeiro dia útil ao da PUBLICAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Independência, ____ de abril de 2016.

SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
Diretor de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

**COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA**

Fórum Ministro Cláudio de Almeida Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Altos - Centro - Independência-CE - CEP 63.640-000
Telefax:(88) 3675 1204 - 3675 1167 - E-mail: independencia@tjce.jus.br

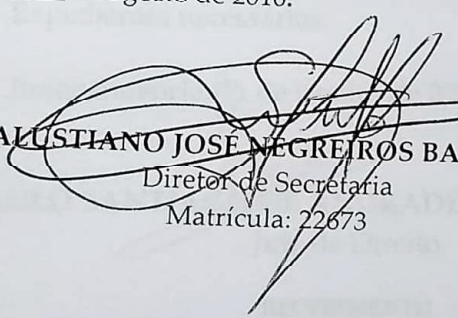
T	INDEPENDÊNCIA
J	VARA ÚNICA
C	f. 176
E	

CERTIDÃO

CERTIFICO nesta data, que em cumprimento a Portaria de nº 15/2016, deste Juízo, que tem como finalidade verificar o acervo processual e possíveis divergências com o Sistema Processual - SPROC, faço a devida revisão nestes autos os quais retornam a sua fase anterior.

Dou fé.

Independência/CE, _____ de agosto de 2016.


SALUSTIANO JOSÉ NEGREIROS BARROSO
Diretor de Secretaria
Matrícula: 22673

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	
DECURSO DE PRAZO	
T	NO DIA 18/05/2016
J	DECORREU O PRAZO DE QUE
C	TRATA O EXP DE FL _____
E	IDA 6 / 12 / 2016
Diretor (a) de Secretaria	